



Gabinete Parlamentar

VEREADOR
ADRILLES
JORGE

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Gestão de Inovação e Negócios no Enoturismo e Enocultura, no dia 02 de março (02/03), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º.....
.....

XLII – **02 de março** o dia da “**Gestão de Inovação e Negócios no Enoturismo e Enocultura**”, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável, a qualificação profissional e a responsabilidade social no setor turístico e gastronômico

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de março de 2026.

Adrilles Jorge
Vereador – União Brasil

Câmara Municipal de São Paulo
Endereço: Palácio Anchieta / Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - CEP 01319-900
PABX 11 3396-0000
Sala: 607

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o “**Dia da Gestão de Inovação e Negócios no Enoturismo e Enocultura**” a ser celebrado anualmente em **02 de março**.

Essa data é dedicada a estimular a inovação e catalisar iniciativas que impulsionem o setor de agronegócio, a enocultura e o enoturismo. A meta é alinhar São Paulo às tendências globais de gestão, comportamento e saúde integral, ressignificando o papel do vinho na sociedade e explorando suas potencialidades de forma positiva.

A escolha do dia 2 de março é estratégica: alinha o ciclo produtivo (pós-vindima) à abertura do Mês da Mulher, celebrando e dando início ao 1º Fórum - Vinho, Comportamento e Inovação, que promete se tornar uma referência tanto no Brasil quanto no exterior.

A data funcionará como um perfeito catalisador de oportunidades promovendo, a conexão estratégica entre estudantes, empresários e produtores.

Servirá para o reconhecimento de empresas e instituições de ensino que adotam práticas responsáveis e regulamentadas e principalmente **fomentará a responsabilidade social** com a prevenção do uso nocivo do álcool, considerando que o vinho é uma bebida de **forte simbolismo social**. Portanto, medidas que fomentem uma **nova cultura de apreciação** — focada na qualidade, no autocontrole e não na quantidade — atuam como ferramentas eficazes na prevenção indireta da violência doméstica e urbana e de outros riscos sociais. Essa mitigação é alcançada através da educação comportamental, que transforma o consumo simbólico do vinho em um **ato cultural, sensorial e consciente**.